

Protocolo de Cooperação com o Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião

O Município, no quadro das atribuições que lhe são cometidas pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tem responsabilidades específicas na área da educação, designadamente no que respeita a apoio ou comparticipação nas atividades de natureza educativa, conforme o descrito na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da legislação anteriormente referida.

O enquadramento legislativo relativo à administração e gestão dos estabelecimentos de ensino, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, na atual redação, reforça o princípio da autonomia e o papel da escola como centro de educação e ensino, e pólo de desenvolvimento comunitário, alicerçado na ligação estreita que deverá existir entre a escola, o meio, e os agentes da comunidade.

O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro de 2019, redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

Assim, entre a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião representada pelo seu Presidente, Luís Reguengo Machado, e o Agrupamento de Escolas do Concelho de Santa Marta de Penaguião, representado pela sua Diretora, Rosa Martins Cardoso, é celebrado o protocolo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para uma melhoria da qualidade do desenvolvimento das atividades escolares definidas no âmbito dos projetos educativos das escolas e do agrupamento de escolas, reforçando o princípio da gratuidade da escolaridade obrigatória e proporcionando condições para o cumprimento da escolaridade básica, particularmente no pré-escolar e no ensino básico.

Cláusula 2ª

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião compromete-se a comparticipar financeiramente as atividades definidas pelas escolas do ensino básico e integrantes do projeto educativo do Agrupamento de Escolas, através da atribuição de uma verba anual, para o ano letivo 2024/2025.

W

Cláusula 3ª

A verba a atribuir será calculada tendo por base o número de turmas e de alunos a frequentarem o Agrupamento de Escolas e obedecendo aos seguintes critérios:

- 125,00€ (cento e vinte e cinco euros) por turma – para execução do projeto educativo
- 5,00€ (cinco euros) por aluno – para atividades extracurriculares articuladas com o projeto educativo.

Cláusula 4ª

A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião compromete-se a participar financeiramente o desenvolvimento de atividades e projetos definidos pelo Agrupamento de Escolas, no âmbito do projeto educativo, nomeadamente, no apoio à organização da Feira do S. Martinho, à preparação do Cortejo de Carnaval, à participação na Semana Cultural, às atividades do Desporto Escolar, através da atribuição de uma verba anual de 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros) para o ano letivo de 2024/2025.

Cláusula 5ª

De forma a poder atualizar-se os valores a atribuir em cada ano letivo, o Agrupamento de Escolas do concelho compromete-se a remeter à Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, no início de cada ano letivo, informação atualizada relativa à frequência escolar prevista para esse ano.

Cláusula 6ª

1. As verbas referidas nas cláusulas anteriores serão atribuídas de acordo com a disponibilidade financeira da autarquia. As transferências das verbas para o Agrupamento, em duas tranches, ocorrerão no decurso dos 2º e 3º períodos.
2. A verba atribuída será transferida para a escola sede do Agrupamento, que será a entidade responsável pela respetiva gestão.

Cláusula 7ª

A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião disponibiliza, sempre que possível, para efeitos de visitas de estudo ou outras iniciativas que venham a ter lugar, as suas viaturas de transporte coletivos, para cada um dos estabelecimentos de ensino do pré-escolar público e do 1º ciclo e Escola Básica dos 2º e 3º ciclos, de acordo com os critérios de cedência estabelecidos no artigo 5º, do Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas, devendo para o efeito, os pedidos de utilização serem formulados de acordo com o artigo 4º de referido regulamento, e dar entrada nos Serviços de Cultura e Educação da Câmara Municipal, com a antecedência de quinze dias úteis.

Cláusula 8ª

Para o ano letivo de 2024/2025, a verba total a transferir para o Agrupamento de Escolas do concelho, é de **7.560,00€ (sete mil quinhentos e sessenta euros)**, tendo por base a cláusula 3ª e 4ª, sendo os dados fornecidos pelo Agrupamento de Escolas, abrangendo 33 alunos do pré-escolar, 160 alunos do 1º ciclo, 53 alunos do 2º ciclo e 101 alunos do 3º ciclo, num total de 347 alunos.

Cláusula 9ª

1. Este Protocolo de Cooperação poderá ser revisto, por acordo entre ambas as partes, em função de eventuais alterações do enquadramento legislativo.
2. O protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, desde que seja devidamente fundamentado, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte no prazo de trinta dias.

Cláusula 10ª

1. A cláusula 3ª está sujeita a alterações, no que toca aos valores descritos para as atividades extracurriculares articuladas com o projeto educativo, caso estas se suspendam devido a impedimentos de saúde pública ou devido a outras condicionantes.
2. A cláusula 7ª está igualmente condicionada, caso haja suspensão das atividades, por outras causas, legalmente previstas, sendo cada pedido avaliado, com a devida antecedência, para que o transporte respeite as novas diretrizes que possam surgir.
3. Caso essa antecedência não se verifique, o transporte pode não ser efetuado.

Santa Marta de Penaguião, 17 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de
Santa Marta de Penaguião


Luís Reguengo Machado

A Diretora do

 **AESMP**
Agrupamento de Escolas de
Santa Marta de Penaguião


Rosa Martins Cardoso